



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 26 de junho de 2018.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico Nº 021/2018
Indexado ao processo: 019/2017/001/2017
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Auto Peças Carbone Ltda EPP
CNPJ/CPF: 23.896.228/0002-98
Empreendimento (Nome Fantasia): Retifica do Waltão
Endereço: Avenida Nicolau Cesarino, nº 4082, Loteamento Beira Rio – Extrema/MG
Coordenadas do ponto central do empreendimento: 22°50'44.53" S - 46°19'14.47" O
Atividade Predominante: Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
Código da DN 01/06 e Parâmetro: <u>B-07-03-1</u> : Retífica de motores Área útil: 0,16941 ha Nº de empregados: 10
Potencial Poluidor/Degradador: Médio Porte: Pequeno
Classe do Empreendimento: Classe 1 Fase do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva – LOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
25/09/2017	Protocolo do FCEI;
26/09/2017	Emissão do FOBI nº 031/2017 e Comunicação Externa SMA nº 014/2017;
03/10/2017	Retirada do FOBI nº 031/2017 e CE SMA nº 014/2017, mediante Ata de Reunião;
24/11/2017	Solicitação de prorrogação do FOBI nº 031/2017
08/12/2017	Formalização do processo;
11/05/2018	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 024/2018;
11/05/2018	Emissão do Ofício SMA nº 077/2018 ref. solicitação de Informações Complementares;
20/06/2018	Resposta à solicitação de Informações Complementares (ofício nº 077/2018).

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento Auto Peças Carbone Ltda – EPP (Retifica do Waltão) localiza-se na Avenida Nicolau Cesarino, nº 4082, Loteamento Beira Rio, no município de Extrema/MG e exerce a atividade de retífica de motores. A área total do terreno da empresa é de 0,15 ha, sendo a área útil de 0,16941 ha e área construída de 1.694,1 m².

O empreendimento está em fase de operação desde 31/05/2008 e tem um quadro funcional de 10 (dez) empregados, atuando em um turno diário de 8 horas de trabalho, durante 5 dias por semana, nos 12 meses do ano. A capacidade instalada é de 5 unidades de motores retificados por mês, não havendo previsão de ampliação da produção.

Em 25/09/2017 foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI para o pleito da Licença de Operação em caráter corretivo, sendo emitido o Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 031/2017 e Comunicação Externa SMA 014/2017, sendo requerida a regularização ambiental da mesma junto à Secretaria de Meio Ambiente – SMA no prazo de 60 dias.

O processo administrativo de licenciamento ambiental nº 019/2017/001/2017 foi formalizado em 08/12/2017, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Ambiental e Sanitarista Luana Rodrigues Pedroso, CREA 22.2816, sob ART nº 14201700000004171403.

Em 11/05/2018 foi realizada vistoria no local pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Auto de Fiscalização Nº 024/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A elaboração deste parecer baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados no Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), na vistoria realizada no local em 11/05/2018 e nas informações complementares solicitadas ao empreendedor.

4. PROCESSO PRODUTIVO

4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

No item 6.6.1 do RPCA, foi informada a relação dos equipamentos utilizados no empreendimento, conforme Tabela 2.

Tabela 2. Relação de equipamentos determinantes do empreendimento

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento
Incomatol – virabrequim	02	8 horas/dia
BDC 3200 – balanceadora	01	8 horas/dia
DTP 2800 – Teste de trinca	01	8 horas/dia
Politriz	01	8 horas/dia
Pelzer M850/1300 – mandriladora de mancal	01	8 horas/dia
Incomatol – abridora de cilindro	02	8 horas/dia
Brunidora Italmicro	01	8 horas/dia
Prensa hidráulica PH-30	01	8 horas/dia
Sorveteira Italmicro	01	8 horas/dia
Incomatol - Plaina de superfície	01	8 horas/dia
Retificadora de válvula – RH1200	01	8 horas/dia
Rhema 1200 – retificadora de serdi	01	8 horas/dia
Serdi 3.0 – retificadora de serdi	01	8 horas/dia
Esmerilhadeira de válvula EV- 300	01	8 horas/dia
DMP 2001 – verificador de pressão da mola	01	8 horas/dia
RH1020 – prensa hidráulica	01	8 horas/dia
Prensa hidráulica – PH-15	01	8 horas/dia
Jamo - Aquador indutivo	01	8 horas/dia
S.A Yadoya- furadeira automática	01	8 horas/dia
Nardini Nodus	01	8 horas/dia
Diplomat 2.500 – freza	01	8 horas/dia
Sacapino	01	8 horas/dia
Rebaixadora de capa de mancal e biela	01	8 horas/dia
Mandrilhadora de biela	01	8 horas/dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento
Brunidora de biela	01	8 horas/dia
Frezadora de biela	01	8 horas/dia
Demag – talha elétrica	01	8 horas/dia
Jaqueadora GP 150110X	01	8 horas/dia
Máquina de planicidade	01	8 horas/dia
Máquina retificadora de volante	01	8 horas/dia
Jaqueadora de água	01	8 horas/dia
Descarborizante	01	8 horas/dia
Escova de aço	01	8 horas/dia
Mandril	01	8 horas/dia
Lumibras/Lavadora de banho químico	01	8 horas/dia

Além dos equipamentos descritos na Tabela 2, foi informado que o exercício da atividade do empreendimento implica a utilização de um compressor de ar da marca Atlas Copco Brasil, modelo GA 15FF, capacidade nominal de 144 m³/h e taxa de geração de água de purga de 0,2 L/dia, a qual é destinada a uma caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO).

4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

Por se tratar de atividade de retífica de motores, não há matérias-primas utilizadas a serem transformadas e/ou produzidas, contudo, no processo de retífica do motor é necessária utilização de peças de reposição, graxas e óleos lubrificantes (Tabela 3). Estes materiais encontram-se no estado sólido (pastoso) e líquido, sendo armazenados em galpão coberto.

Tabela 3. Matérias-primas e demais insumos utilizados

Insumos	Estado Físico	Tipo de embalagem	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Graxas	Sólido	Lata	200 g	150 g
Óleo Lubrificante	Líquido	Tambor metálico	500 L	300 L
Peças de Reposição	Sólido	Sem embalagem	2.000 Kg	1.500 Kg

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa – Empresa Elétrica Bragantina, sendo o consumo médio de 6.060 kwh/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

4.3. PRODUTOS FABRICADOS

De acordo com o RPCA, os produtos fabricados no empreendimento consistem em motores para caminhão e carro, sendo a produção máxima de 05 unidades/mês e média de 03 unidades/mês, os quais são embalados em plástico bolha e armazenados em galpão coberto e fechado lateralmente, provido de piso impermeável e com canaletas de contenção, conforme constatado em vistoria (Auto de Fiscalização nº 024/2018).

4.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

1º. Retirar o motor do veículo

Nessa fase, retira-se o motor por completo, o qual é levado à linha de produção.

2º. Desmontagem do motor

Na linha produção é realizada a lavagem química para retirada de óleo e limpeza das peças, para que seja realizada a inspeção e seleção das peças em bom estado, em seguida aplica-se pulverização com óleo antiferrugem.

3º. Retifica

Com todas as partes devidamente lavadas e desmontadas, inicia-se a fase da retífica, para as seguintes partes: cabeçote e suas válvulas, virabrequim, bielas, bloco do motor, cilindros (necessidade de brunir), as quais são avaliadas individualmente conforme critérios de qualidade e segurança.

4º. Substituições das novas peças

As peças a serem substituídas são: pistões, anéis, bronzinas de mancal, bronzinas de biela, juntas, retentores, guias de válvulas, vedadores de válvulas, buchas de biela, filtro de óleo, bomba de óleo (exceto diesel).

5º. Testes e montagem final

Nessa última fase se realiza a montagem de todas as peças e do motor, seguindo as especificações dos fabricantes de cada veículo.

Aqui são realizados alguns testes, a pintura do motor, a afinação final, seguindo o “check list” de reinstalação do veículo, e por fim, o teste de rua, para avaliação final antes da entrega do veículo ao proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

6°. Garantia de serviço

O prestador oferece 90 dias de garantia dos serviços prestados, conforme cita o Código de Defesa do Consumidor.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Auto Peças Carbone Ltda – EPP (Retifica do Waltão) localiza-se na Avenida Nicolau Cesarino, nº 4082, Loteamento Beira Rio, no município de Extrema/MG, na Zona Central do município, conforme Lei 083/2013 e alterações da Lei Complementar 118/16 – Plano Diretor. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 21 de setembro de 2017, as atividades de comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, condicionamento e recuperação de motores para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores são admitidas no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

No entorno do empreendimento verifica-se a existência de outras empresas, como Alfa Seven Embalagens Indústria e Comércio Ltda; Suntech do Brasil Ltda; Tabatinga Free Shop Importação, Exportação e Comércio Ltda; Daruma Indústria e Comércio de Peças Usinadas Ltda e Autopeças Carbone (Oficina do Waltão), além do Pronto Socorro Municipal e algumas residências.



Figura 1. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

De acordo com o RPCA, a menor distância do limite do terreno do empreendimento até o corpo hídrico mais próximo, o Rio Jaguari, é de aproximadamente 150 metros (conforme Figura 2).

6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com o item 5.3 do RPCA, a água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local de abastecimento público, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sendo o consumo mensal médio de 25 m³ e máximo de 30 m³, para fins de consumo humano, uso em sanitários e refeitórios e limpeza de pisos e equipamentos.

Não obstante, em vistoria foi constatada a existência de poço tubular de captação de águas subterrâneas, tendo sido solicitadas ao empreendedor informações complementares por meio do Ofício SMA nº 077/2018.

De acordo com o empreendedor, a utilização da água do poço é realizada pelas duas razões sociais denominadas Auto Peças Carbone Ltda EPP, matriz e filial, sendo o processo de outorga realizado no CNPJ da matriz. Assim, foi apresentado o Certificado de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, Portaria nº 02245/2016, referente ao processo nº 04838/2016, para captação de águas subterrâneas por meio de poço tubular, para fins de consumo humano, com tempo de captação de 20 min/dia, 12 meses/ano, com validade até 17/11/2020. Ressalta-se que cabe ao empreendedor manter regularidade quanto à respectiva portaria de outorga.

6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

A geração estimada de esgoto sanitário por pessoa para ocupantes temporários de fábricas em geral é de 70 L/dia, de acordo com os parâmetros dispostos na NBR 7229/1993. Considerando que o empreendimento possui 10 funcionários, a taxa diária estimada de geração de efluentes sanitários é de 700 L/dia.

Atualmente o esgoto sanitário do empreendimento é encaminhado para rede pública coletora da COPASA, conforme fatura de serviços apresentada na resposta às informações complementares solicitadas no ofício nº 077/2018, que evidencia a cobrança pela coleta e tratamento de esgoto dinâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Segundo informações do RPCA, a atividade do empreendimento implica na geração de efluente líquido industrial proveniente do setor de lavagem de peças, com geração de água contaminada por óleo. Tal efluente é coletado por sistema de canaletas presente no local, sendo encaminhado para a Caixa Separadora de Água e Óleo (caixa SAO). O descarte da água de purga do compressor também é realizado na Caixa SAO.

O óleo retirado da Caixa SAO é destinado à Pró-Ambiental Soluções em resíduos, para fins de tratamento, conforme comprovantes e licenças ambientais apresentadas. No que diz respeito aos efluentes da Caixa SAO, os mesmos são descartados na rede pública de esgotamento sanitário, com prévia anuência da Concessionária local (COPASA), conforme Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento nº 001182955002, apresentado nas respostas à solicitação de Informações Complementares.

Informamos que deverá ser realizado o correto armazenamento e destinação final ambientalmente adequada do efluente água de purga e do óleo retirado da Caixa Separadora de Água e Óleo gerado no empreendimento.

6.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Atualmente o empreendimento encaminha resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 2. Além dos resíduos informados no RPCA, verifica-se a geração de resíduos orgânicos, papelão, plásticos e sucata metálica (retalhos).

Tabela 4. Informações sobre a geração de resíduos sólidos no empreendimento.

Resíduo	Classe (ABNT 10004)	Taxa de geração	Forma de acondicionamento	Destino
Lâmpadas usadas	I	5 peças/mês	Saco de papel reforçado	Armazenamento por tempo indeterminado no próprio empreendimento, pois ainda não há definição para destino final.
Filtros de óleo usados	I	50 peças/mês	Tambor Metálico	Armazenamento por tempo indeterminado no próprio empreendimento, pois ainda não há definição para destino final.
Lonas de freio usadas	II B	100 jogos/mês	Saco de plástico ou de papel acondicionado em tambor metálico	Aterro sanitário municipal licenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Resíduo	Classe (ABNT 10004)	Taxa de geração	Forma de acondicionamento	Destino
Óleo Lubrificante/ diesel usados	I	600 L/mês	Tambor Metálico	Doação ou venda
Graxas usadas	I	80 kg/mês	Tambor Metálico	Doação ou venda
Sucatas metálicas	II B	2.000 kg/mês	Caçamba metálica	Doação ou venda
Lixo comum	II B	8 m ³ /mês	Sacos plásticos	Aterro sanitário municipal licenciado

Solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (óleos e graxas, água de purga, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos.³ A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. (Condicionante 01 – Frequência: Trimestral / Vigência da Licença)

Considerando a importância da separação dos resíduos potencialmente recicláveis na fonte e a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto a implantação da coleta seletiva e destinação final adequada resíduos gerados pelo empreendimento, incluindo os resíduos classe I - perigosos. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹ (Condicionante 02 – Implantação: 60 dias)

6.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento não implica na emissão de efluentes atmosféricos. Ressalta-se que em vistoria foi constatada a existência de um equipamento de jateamento de areia atualmente desativada, segundo informado pelo empreendedor. Caso seja considerado o uso deste maquinário, deverá avisar previamente a SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

quanto a reativação do equipamento de jateamento de areia, para fins de verificação das medidas a serem tomadas para controle dos impactos ambientais.¹ (**Condicionante 03 – Vigência da Licença**)

6.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com informações do RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público. Dessa forma, solicitamos observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.¹ (**Condicionante 04 – Vigência da Licença**)

6.5. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS – INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

Em vistoria foi constatada a existência de sistema de calhas e tubulação para captação das águas pluviais incidentes nas áreas de telhado, com direcionamento para o sistema público de drenagem de águas pluviais.

7. COMPENSAÇÃO PELO IMPACTO AOS RECURSOS NATURAIS

7.1. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, álcool, gasolina e diesel no ano de 2015, sendo a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano**¹.

¹ tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,19 tCO₂e, é necessário o plantio de 1.667 árvores por hectare (espaçamento 3m x 2m).

De acordo com os dados atualizados fornecidos pelo empreendimento em 20/06/2018, referentes aos consumos de energia elétrica e combustíveis para carro flex no ano base de 2017, tem-se a Tabela 5:

Tabela 5. Emissões de GEE do empreendimento (Ano Base 2017).

Fonte de emissão	Consumo anual (2017)	Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
Energia Elétrica	72.700 kWh	9,044	48	0,029
Combustíveis Flex	1.464 L	14,979	79	0,047
Total		24,023	127	0,076

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em lei específica”;

Considerando, especialmente, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA “ad referendum” nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando as emissões de gases de efeito estufa (GEE), para o ano base de 2017, perfizeram **24,023 ton CO₂e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **0,076 ha**.

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme artigo 8º da DN CODEMA nº 016/2018, a compensação pecuniária pela emissão de Gases de Efeito Estufa e pela Pegada Hídrica Azul do empreendimento (Ano-Base 2017) perfaz um total **de R\$ 1.143,00 (mil cento e quarenta e três reais)**.

Por todo o exposto, solicitamos realizar a compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2017, no valor de R\$ 1.143,00 (mil cento e quarenta e três reais), conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Os valores deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema (FMPSA), em parcela única, conforme os dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00.¹ Fica facultado ao empreendimento realizar o parcelamento da compensação pecuniária supracitada, mediante celebração de Termo de Compromisso junto à Secretaria de Meio Ambiente, desde que o citado parcelamento não ultrapasse o exercício corrente de 2018, conforme artigo 11 da DN CODEMA nº 016/2018.¹

(Condicionante 05 – Prazo: 30 dias)

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em R\$ 15.000,00/ha (quinze mil reais por hectare), conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Os valores deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema (FMPSA), conforme os dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00.¹ Para fins de definição dos valores referentes à compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente.^{1,4} **(Condicionante 06 – Relatório: 31.01 /Anualmente / Vigência da Licença)**

8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.¹ **(Condicionante 07 – Vigência da Licença)**

9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ **(Condicionante 08 - Prazo: 30 dias)**

10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação Corretiva** ao empreendimento **Auto Peças Carbone Ltda – EPP (Retifica do Waltão)**, para a atividade de retifica de motores – Código DN 01/2006: B-07-03-1. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

11. PARECER CONCLUSIVO. Favorável () Não (X) Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

12. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 alterada pela DN CODEMA nº 017/2018, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 2437

Lucas Velloso Alves
Supervisor de Meio Ambiente
RE nº 10558

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13613



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (óleos e graxas, água de purga, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente..	Trimestral / Vigência da Licença
02	Apresentar comprovante de treinamento dos colaboradores quanto a implantação da coleta seletiva e destinação final adequada resíduos gerados pelo empreendimento, incluindo os resíduos classe I - perigosos. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	Implantação: 60 dias
03	Avisar previamente a SMA quanto a reativação do equipamento de jateamento de areia, para fins de verificação das medidas a serem tomadas para controle dos impactos ambientais. ¹	Vigência da Licença
04	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
05	Realizar a compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao Ano-Base 2017, no valor de R\$ 1.143,00 (mil cento e quarenta e três reais), conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Os valores deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema (FMPSA), em parcela única, conforme os dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00.1 Fica facultado ao empreendimento realizar o parcelamento da compensação pecuniária supracitada, mediante celebração de Termo de Compromisso junto à Secretaria de Meio Ambiente, desde que o citado parcelamento não ultrapasse o exercício corrente de 2018, conforme artigo 11 da DN CODEMA nº 016/2018. ¹	30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
06	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em R\$ 15.000,00/ha (quinze mil reais por hectare), conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Os valores deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema (FMPSA), conforme os dados bancários a seguir indicados: Caixa Econômica Federal, Agência: 2715; Operação: 006; Conta Corrente: 00.131-9; CNPJ: 18.677.591/0001-00.1 Para fins de definição dos valores referentes à compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. ^{1,4}	Relatório: 31.01 /Anualmente / Vigência da Licença
07	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
08	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (019/2017/001/2017) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

Extrema, 26 de março de 2018.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA